



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

### REQUERIMENTO N° DE 2023

Requer a realização de audiência pública para debater a utilização de precatórios como forma de pagamento de concessões relativas as atividades portuárias, aeroportuárias ou de transportes.

Venho requerer a deliberação desta ínclita comissão, nos termos do artigo 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para a realização de reunião de audiência pública, em data oportuna, para debater utlização de precatórios como forma de pagamento de concessões relativas às atividades portuárias, aeroportuárias ou de transportes.

Apoveito esta oportunidade para solicitar que sejam remetidos convites para representantes:

- i) Advocacia-Geral da União;
- ii) Tribunal de Contas da União;
- iii) Ministério dos Portos e Aeroportos;
- iv) Ministério dos Transportes;
- v) Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### JUSTIFICAÇÃO

Após vasta discussão e aprovação pelo Congresso Nacional, em dezembro de 2021, entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 113, que alterou a Constituição Federal para, dentre outras mudanças, passar a estabelecer o novo regime relativo aos precatórios.

Em relação às concessões, passou-se a admitir expressamente ao credor a oferta de creditos líquidos e certos, que lhes são próprios, para eventual pagamento de outorga imposto no edital de licitação como condição para exploração de serviços.

Ocorre que, recentemente, a AGU (Advocacia-Geral da União) suspendeu o uso



\* CD231911432700\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP**

Apresentação: 21/03/2023 08:57:46.783 - CVT

REQ n.16/2023

de precatórios para o pagamento de concessões e para a compra de imóveis, até que seja publicada portaria regulamentando esse procedimento.

Se, por um lado, há entendimento no sentido de que a suspensão é necessária para melhor composição de um arcabouço jurídico-normativo que discipline a questão, por outro, há a compreensão de que a ação seria constitucional e poderia levar ao atraso ou prejudicar as licitantes.

Segundo a AGU, a suspensão não é aplicável para o pagamento de dívidas tributárias com a União, o qual seguiria o regramento definido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de modo que, nos parece estar sendo feita uma distinção entre os tipos de créditos passíveis de utilização, o que carece, portanto, de uma explicação clara e motivada, por parte do Governo.

Há mais de dois meses, por exemplo, o Grupo Aena, que arrematou Congonhas e outros dez aeroportos, discute com a Anac (Agência Nacional de Aviação Civil) o pagamento de R\$ 2,45 bilhões da contribuição inicial da outorga por meio de precatórios, discussão esta que tem atrasado a concretização da operação.

É certo que a normatização é procedimento normal na Administração Pública, a qual visa propiciar segurança jurídica e cenário paritário entre os vários agentes.

Contudo, é notório que as concessões, principalmente as ligadas às atividades portuárias, aeroportuárias ou de transportes são uma locomotiva de desenvolvimento para o nosso país, razão pela qual cumpre a esta comissão ouvir os esclarecimentos dos envolvidos e apresentar as ações que lhe cabem.

Assim, propomos essa audiência para debatermos, com os nobres Pares, as melhores sugestões para a referida temática.

Sala das Comissões, de de 2023.

Cezinha de Madureira  
Deputado Federal  
PSD-SP



Câmara dos Deputados Anexo IV – 5º andar – Gabinete 533 | 70160-900 Brasília - DF  
Tel (61) 3215-2533 | dep.cezinhadademadureira@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231911432700>